

PORTARIA Nº 129/2024

Veda a entrada de veículos adesivados com propagandas alusivas a candidatos ou partidos políticos nas dependências da Prefeitura Municipal de Colatina/ES e a da Autarquia SANEAR e dá outras providências :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução–TSE nº 23.674/2021, dando conta das regras do Pleito Eleitoral;

CONSIDERANDO a regra disposta no art. 37 da Lei das Eleições (9.504/97) – que veda a realização de propaganda eleitoral de qualquer natureza em bem pertencente ao Poder Público;

CONSIDERANDO que as condutas dos servidores públicos durante o período eleitoral devem ser pautadas em conformidade com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO que em época de pleito eleitoral o direito individual sucumbe ao direito coletivo e à ordem pública, RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica **VEDADO** a entrada de veículos adesivados com propagandas alusivas a candidatos ou partidos políticos nas dependências da Prefeitura Municipal de Colatina/ES e a da Autarquia SANEAR, bem como a utilização/distribuição de material publicitário (vestuário, acessórios) ou similares, durante todo o período de propaganda eleitoral que antecede as eleições de 1º e/ou 2º turnos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 28 de agosto de 2024.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 28 de agosto de 2024.



Secretária Municipal de Governo